

Id:OF8BEF9FD024CE92



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP
Fundada em 04 de Junho de 1983 - avep.pi.gov.br
Uniãodescamaras2013@hotmail.com
CNPJ:07.217.375/0001-57
Gestão 2025/2028
"Ação e Renovação"
Presidente Rodrigo Rocha Cerqueira

CONVÉNIO AVEP COM CÂMARAS



CONVÉNIO N° 189/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO PIAUÍ-PI, E UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS
DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP.

A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP, C.N.P.J./MF sob o N.º 07.217.375/0001-57, neste ato representado por seu titular **RODRIGO ROCHA CERQUEIRA**, doravante CONVENENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ-PI, com sede em **SÃO GONÇALO DO PIAUÍ-PI** neste ato representada por seu titular, **ARDIEL LUIS NUNES DE SOUSA**, inscrita no C.N.P.J./MF. sob N.º **06.105.586/0001-35** doravante denominada **CÂMARA**, resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN N.º 02 de 19.04.93 e da Lei N.º 8.666, de 21.06.93, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades Fins da CONVENENTE, visando à melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES

I - DA CÂMARA

- Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que é creditado em conta específica no Banco do Brasil S/A, Agência N.º 1805-8 conta corrente N.º 9212-6 ficando, desde já, a Agência acima autorizada a efetuar mensalmente o débito em conta N.º 9212-6 transferindo referidos recursos para crédito da CONVENENTE, na forma prevista na alínea "C" abaixo.
- Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente através de órgãos delegados.
- Autorizar a Gerência local a creditar automaticamente e mensalmente a importância equivalente a R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), diretamente creditada em conta específica da CONVENENTE, CONTA CORRENTE - 365074-X - BANCO DO BRASIL - Agência 4249-8 / Centro.

II - DA CONVENENTE

- Cumprir os objetivos estatutários;
- Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal e Assessoria Jurídica;



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP
Fundada em 04 de Junho de 1983 - avep.pi.gov.br
Uniãodescamaras2013@hotmail.com
CNPJ:07.217.375/0001-57
Gestão 2025/2028
"Ação e Renovação"
Presidente Rodrigo Rocha Cerqueira

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Presente Convênio terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30(trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O Valor constante da cláusula Segunda, letra "C", será fixo toda a vigência do Convênio, conforme reza o estatuto da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da CÂMARA deverá ser em recibo mensal, emitido em 04 (Quatro) vias de igual teor, pela AVEP, observado o que dispõe a L.R.F.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONVENENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste convênio, que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara, na atual Legislatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 15 de JANEIRO de 2025.

Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ-PI.

ARDIEL LUIS NUNES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

Raimundo Filho Oliveira Rodrigues
Tesoureiro da AVEP



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP
Fundada em 04 de Junho de 1983 - avep.pi.gov.br
Uniãodescamaras2013@hotmail.com
CNPJ:07.217.375/0001-57
Gestão 2025/2028
"Ação e Renovação"
Presidente Rodrigo Rocha Cerqueira

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - PI

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA

AUTORIZAMOS que seja mensalmente levado a débito da conta corrente de N.º 9212-6, da Agência N.º 1805-8, do Banco do Brasil S/A, nas condições pactuadas, os valores constantes da CLÁUSULA SEGUNDA do Convênio N.º 189/2025, na data firmada entre esta CÂMARA MUNICIPAL, e a UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP, objetivando viabilizar o atendimento dos fins previstos na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal, Constituição Estadual da IN/STN N.º 02 de 19/04/1993 e da Lei N.º 8.666, de 21.06.1993, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

Teresina (PI), _____ / _____ / de 2025.

ARDIEL LUIS NUNES DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

Raimundo Filho Oliveira

Tesoureiro (a) da Câmara Municipal

A(o) Ilmo (a) Sr. (a)
D.D. Gerente do Banco do Brasil
Cidade de ANGICAL DO PIAUÍ - PI
NESTE ESTADO

Id:0B621F36B786D91E



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BERTOLÍNIA
TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



EXTRATO DO CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO N.º 001-2025
ENTRE O MUNICÍPIO BERTOLÍNIA-PI E O MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI.

DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto a mútua cedência de servidores municipais, por permuta entre os municípios conveniados.

DA VIGÊNCIA:

O presente convênio de colaboração vigorará a partir da data da sua assinatura até 30 dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual prazo, desde que haja interesse das partes, através de aditivo.

Raimundo Filho Oliveira

RODRIGO DA ROCHA MARTINS
Prefeito Municipal